

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**EDITAL 003/2023  
TERRITÓRIOS CRIATIVOS  
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 003/2023 Territórios Criativos para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Ficam reabertas até o dia 28 de setembro de 2023, às 23h59min, as inscrições do Edital 003/2023 Territórios Criativos através do sistema [www.territorioscriativos.salvador.ba.gov.br](http://www.territorioscriativos.salvador.ba.gov.br)

1.1 - Serão consideradas válidas as inscrições realizadas através do canal de inscrição de propostas acima para aqueles que não tiveram acesso ao registro de inscrição por e-mail ou que não conseguiram realizar a inscrição pelo sistema. Neste sentido para enviar a proposta pelo modo alternativo, deve-se acessar o sistema [www.territorioscriativos.salvador.ba.gov.br](http://www.territorioscriativos.salvador.ba.gov.br) e seguir o passo a passo:

- 1) Baixar o arquivo constante no item 9 das orientações;
- 2) Preencher o arquivo com a proposta;
- 3) Enviar o arquivo devidamente preenchido para o e-mail [territorioscriativos@salvador.ba.gov.br](mailto:territorioscriativos@salvador.ba.gov.br);
- 4) No campo informações adicionais insira o link de compartilhamento aberto com acesso direto aos arquivos contendo os anexos obrigatórios (sem utilização de senha ou pedido de autorização).

Salvador, 26 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**EDITAL 003/2023  
TERRITÓRIOS CRIATIVOS**

**Publicado no DOM de 05/09/2023**

**Retificado para inserção de PARÁGRAFO ÚNICO no item 3.6**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal

Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. DA INSCRIÇÃO**

Onde se lê:

3.6. Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição. Caso o proponente realize uma nova inscrição e não consiga obter a confirmação, deverá solicitar à FGM o referido registro, através do e-mail [duvidas.lpg@salvador.ba.gov.br](mailto:duvidas.lpg@salvador.ba.gov.br)

Leia-se:

3.6. Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição. Caso o proponente realize uma nova inscrição e não consiga obter a confirmação, deverá solicitar à FGM o referido registro, através do e-mail [duvidas.lpg@salvador.ba.gov.br](mailto:duvidas.lpg@salvador.ba.gov.br)

**PARAGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas válidas as inscrições realizadas após a retificação do item 3.6, publicada no dia 05 de setembro de 2023, formalizadas através do sistema [www.territorioscriativos.salvador.ba.gov.br](http://www.territorioscriativos.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 26 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**EDITAL 005/2023  
GREGÓRIOS ANO III**

**Publicado no DOM de 11/09/2023**

**Retificado por conter incorreções**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a presente retificação do Edital para seleção de projetos culturais, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

**1. NO ITEM 3.2.1, EIXO III - ESPAÇOS CULTURAIS**

Onde se lê:

- 1) Carta de anuência do espaço cultural, conforme Anexo III;

Leia-se:

- 1) Carta de anuência do espaço cultural;

Salvador, 26 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL